



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.312, DE 05 DE JULHO DE 2.007.

(Projeto de Lei do Legislativo nº036/2007, de autoria dos Vereadores Evandro Castanheira Lacerda e Sebastião dos Santos Vieira)

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA MÁRIO LAURENTE.

A Câmara Municipal de Lavras, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Mário Laurente a Rua Dois, que inicia na Rua do Contorno e com término na Rua do Contorno, passando pelas quadras 02 e 03 no Bairro Dona Odete.

Art. 2º - Após denominada a Rua que trata o artigo 1º, fica o Executivo responsável a providenciar a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de obras e de cadastro, à Empresa de Correios e Telégrafos, à CEMIG, à COPASA e à TELEMAR.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Lavras, em 05 de julho de 2.007.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

